

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI N° 1.876, DE 2007

Torna obrigatória construção de área destinada à prática desportiva nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, da rede pública e privada, em todo o território nacional.

Autor: Deputado GERALDO REZENDE

Relator: Deputado BERNARDO ARISTON

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei referenciado pretende tornar obrigatória a construção de área destinada à prática desportiva nos estabelecimentos fundamental e médio, da rede pública e privada, de todo o território nacional.

A proposição foi distribuída à Comissão de Turismo e Desporto que a aprovou nos termos de Substitutivo do Relator, Deputado Fábio Faria, acrescendo, com igual escopo, o art. 26-B à Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Posteriormente, foi submetida à Comissão de Educação, Cultura e Desporto, que a aprovou, na forma do Substitutivo da Comissão de Turismo e Desporto.

Nesta fase, as proposições, que tramitam em regime ordinário, sujeitas à apreciação conclusiva pelas comissões, encontram-se submetidas ao crivo desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para parecer, ocasião em que não receberam emenda.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Consoante o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, consoante o art. 32, IV, "a", do RICD, compete a esta CCJC manifestar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa e redacional do projeto de lei referenciado e do Substitutivo a ele aprovado.

Analizando-os, verifico que estão satisfeitos os mandamentos dos artigos 22, I e 61 da Lei Maior não ocorrendo, pois, vício constitucional. Ademais, eles não contrariam Princípio Geral de Direito, de onde decorre a juridicidade de seus mandamentos.

A técnica legislativa e redacional não merece reparo, vez que observa os ditames da Lei Complementar n.º 95/98, que disciplina o processo de elaboração das leis.

Face ao exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica redacional e legislativa do Projeto de Lei n.º 1.876, de 2007, e do Substitutivo da Comissão de Turismo e Desporto.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado BERNARDO ARISTON
Relator